



Número: **0009914-62.2008.8.17.0001**

Classe: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

Órgão julgador: **Seção A da 19ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **19/03/2008**

Valor da causa: **R\$ 648.904,14**

Assuntos: **Administração judicial**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
<b>MEDLEY INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA (AUTOR(A))</b>	<b>PEDRO SERGIO FIALDINI FILHO (ADVOGADO(A)) IVAN FERNANDES DE CUNHA (ADVOGADO(A)) ALEXANDRE EINSFELD (ADVOGADO(A)) TAIANE CAROLINI REMESSO GALVAO DE ALMEIDA FRANCA (ADVOGADO(A)) CAIO MARTINEZ CAVANA (ADVOGADO(A))</b>
<b>GEORGE ODISIO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME (RÉU)</b>	<b>Murilo Oliveira de Araújo Pereira (ADVOGADO(A))</b>

Outros participantes	
<b>24º Promotor de Justiça Cível da Capital (FISCAL DA ORDEM JURÍDICA)</b>	
<b>DILIGENCE ADMINISTRACAO EM RECUPERACAO JUDICIAL E FALENCIA LTDA. - EPP (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)</b>	
	<b>MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA (ADVOGADO(A)) PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR (ADVOGADO(A))</b>

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
120972282	01/12/2022 10:45	<a href="#">Despacho</a>	Despacho



Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário  
**Seção A da 19ª Vara Cível da Capital**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA, RECIFE -  
PE - CEP: 50080-800 - F:(81) 31810331

Processo nº **0009914-62.2008.8.17.0001**

AUTOR: MEDLEY INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA

RÉU: GEORGE ODISIO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME

## DESPACHO

1. DEFIRO os requerimentos formulados na conta do Ministério Público de ID 105701281, e, por conseguinte, considerando que a parte demandante, apesar de intimada diversas vezes, não comprovou a existência de bens e valores em nome da empresa demandada e, mais, não requereu nenhuma providência, **DETERMINO** as adoções das seguintes providências:

a) considerando que a situação narrada se amolda perfeitamente ao previsto no art. 75, do Decreto-lei n. 7.661/45, que também corresponde ao art. 114-A, da Lei 11.101/2005, motivo pelo qual DETERMINO, COMO DETERMINADA FICA, **as intimações da parte demandante, dos credores e dos interessados, tanto os que se encontram habilitados como dos interessados em geral**, para que, no prazo de 10 (dez) dias, requererem o que entender de direito e, também, para dizerem se, de suas partes, há ou não interesse no prosseguimento deste processo de falência, desde que, em caso positivo, assumam o pagamento das despesas e custas processuais, bem como os pagamentos dos honorários do administrador judicial.

a.1) uma vez manifestado interesse no prosseguimento do feito por alguma das pessoas interessadas acima citadas, deverá ela, para tanto, apresentar manifestação expressa assumindo o compromisso em patrocinar as custas, taxas, emolumentos e despesas necessárias para se dar continuidade ao presente processo e custeá-las com seus próprios recursos, antecipando os valores que forem necessários a tal propósito (Decreto-lei n. 7.661/45, art. 75, §1º e Lei 11.101/2005, art. 114-A, §1º), **sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito.**

b) para tanto, expeça-se, com prazo dilatatório de 20 (vinte) dias, fluindo da primeira publicação (CPC, art. 257, III), **edital de intimação** dos credores e interessados nos termos acima especificados e publique-se, por 02 (duas) vezes seguidas, no órgão oficial (DJe), indicando o Juízo, a Secretaria e sendo precedida da expressão “Ação de Falência da pessoa jurídica GEORGE ODISIO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME - CNPJ: 04.558.922/0001-70”, devendo a Secretaria, para tanto, observar as formalidades previstas no art. 205, do Decreto-lei n. 7.661/45, notadamente a finalidade do referido ato, que é “para os interessados requererem o que for a bem dos seus direitos e, querendo, poderá algum o credor requer o prosseguimento da falência, desde que assumam o pagamento das despesas, honorários e custas processuais”; O prazo de manifestação de 10 (dias), de que trata o item anterior, em relação aos interessados incertos e não sabidos, começará a fluir no dia útil seguinte à data da segunda publicação do edital.

2. Publicados os supracitados editais e uma vez decorridos os seus prazos legais sem qualquer manifestação dos interessados, abra-se vista dos autos ao Ministério Público, pelo prazo legal, para os fins que o seu agente em exercício nesta Vara entender de direito.

3. Intimem-se e cumpra-se, como devido.

Recife, 01 de dezembro de 2022.

**josé Ronemberg Travassos da Silva**

Juiz de Direito



Este documento foi gerado pelo usuário 039.\*\*\*.\*\*\*-09 em 12/07/2024 10:43:38

Número do documento: 22120110455511000000118237802

<https://pje.cloud.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22120110455511000000118237802>

Assinado eletronicamente por: JOSE RONEMBERG TRAVASSOS DA SILVA - 01/12/2022 10:45:55